



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"

**LEI Nº 3.617, DE 02 DE SETEMBRO DE 1997.**

Câmara Municipal de Assis  
 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
 Número 1747 Data 08/09/97  
 Horário 19:00  
 Responsável OKNABEIS

**Dispõe sobre modificação do Inciso XII, do Artigo 146 da Lei 2.861/91 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis.**

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

### Artigo 1º -

O Inciso XII, do Artigo 146 da Lei 2.861/91, passa a ter acrescidas as alíneas a, b, c, d e e ficando com a seguinte redação:

#### Artigo 146 .....

"XII - Missão ou estudos noutros pontos do território nacional, ou no estrangeiro, nas seguintes hipóteses:

- a) quando afastamento for expressamente autorizado pelo Prefeito;
- b) se o funcionário contar com 01 (um) ano de efetivo exercício e ter sido nomeado através de Concurso Público;
- c) se o Evento for de interesse da Administração;
- d) quando as solicitações forem protocoladas nas Secretarias Municipais até 20 (vinte) dias antes da data do evento, e,
- e) sendo autorizado o afastamento, somente após o decurso do prazo de 12 (doze) meses da autorização concedida, para participação em evento anterior".

### Artigo 2º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de setembro de 1997.

  
**ROMEU JOSÉ BOLFARINI**  
 Prefeito Municipal de Assis

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
 Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"*

**LEI Nº 3.617/97.....FLS.02.**

**Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 02  
de setembro de 1997.**

**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
**Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

*João Carlos*